



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB PREF. N.º 173/2026

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que versa sobre Autorização de Cessão de uso de imóvel rural a Entidade Civil para uso na Agricultura Familiar. – REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a "Autorização de Cessão de uso de imóvel rural à Entidade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAXAMBU - ACOCAM - CNPJ 51.339.218/0001-06** para uso para instalação de padaria comunitária.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a maior brevidade possível.

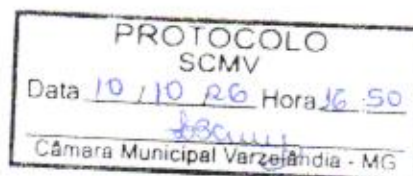
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinatura digital de **AMÂNCIO OLIVA**
NETC79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
11:26:15

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Odair Correa de Brito
Nesta



PROJETO DE LEI N.º 28 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM ENTIDADE CIVIL QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÂNCIO OLIVA NETO, Prefeito Municipal de Varzelândia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, imóvel rural, composto de terreno com área de 3.000 M², pertencente ao Município de Varzelândia, situado na Localidade de Caxambu, S/N, Zona Rural, CEP 39.450-000 – Varzelândia/MG, com construção de alvenaria com área construída de 300,00 m², e respectivas benfeitorias, destinado à implantação cozinha e padaria comunitária para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAXAMBU - ACOCAM - CNPJ 51.339.218/0001-06**.

Art. 2º - O prazo da cessão do imóvel que trata o artigo anterior será de 10 (dez) anos.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para funcionamento dos projetos de cozinha e padaria comunitária.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do bem ao Município.

§ 2º Caso o bem não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica expressamente vedado ao cessionário:

- I - ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;
- II - usar o bem para atividades amorais, pessoais, político-partidárias ou religiosas;
- III - colocar no bem placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro – CEP: 39.450-000 - Varzelândia – MG

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br

concedente, na área de sua responsabilidade, ficando obrigado a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes da manutenção do referido imóvel;

Art. 7º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio da secretária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Varzelândia/MG 10 de setembro 2026

**Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620**

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
11:20:38

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz cogente para atendimento ao pequeno agricultor familiar e comunidade quilombola, necessitam do amparo estatal para desenvolverem atividades de geração de emprego e renda.

Demonstra-se a necessidade do presente projeto de lei, visto que existe a necessidade da disponibilização do referido imóvel para implantação da cozinha e padaria comunitária, se faz necessário obediência aos princípios constitucionais da legalidade, a necessidade do envio de solicitação de autorização legislativa.

Desta forma e sempre visando o bem-estar do agricultor familiar e comunidade quilombola, é que se propõe o presente projeto de Lei.

Assim, sabendo poder contar com a colaboração e sapiência dos eminentes Edis, desde já protestamos nossas considerações.

Varzelândia, 10 de setembro de 2026.

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2026
11:21:18

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL Nº.001/2026

CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL RURAL PARA USO NA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA E A ENTIDADE CIVIL QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO TABULADA.

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.017.467/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINBISTRAÇÃO**, ambos estabelecidos à Praça Dep. Cícero Dumont 30, Centro, por seu Prefeito **AMÂNCIO OLIVA NETO**, portador do CPF 796.890.276-20 e a

- OSC, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em __/__/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São João da Ponte sob nº _____ do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ____ a ____ sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, , imóvel rural, composto de terreno com área de 3.000 M², pertencente ao Município de Varzelândia, situado na Localidade de Caxambu, S/N, Zona Rural, CEP 39.450-000 – Varzelândia/MG, com construção de alvenaria com área construída de 300,00 m², e respectivas benfeitorias destinadas à implantação cozinha e padaria comunitária.

§ 1º Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção do referido bem.

§ 2º A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido imóvel para uso exclusivo para implantação de cozinha comunitária.

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro – CEP: 39.450-000 - Varzelândia – MG

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para o CESSIONÁRIO:

- a) usar o imóvel adequadamente, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) responder pelas despesas de manutenção;
- c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação;
- d) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

II – Para a CEDENTE:

- a) entregar o bem devidamente restaurado e em condições de uso;
- b) realizar Relatório de Vistoria do bem entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante do **CESSIONÁRIO**, foi dito que **RECEBE** o referido imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, por seus representantes legais.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Varzelândia, de 2026.

CEDENTE:

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA:

Entidade Civil sem Fins lucrativos
Presidente